



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023**  
**(Do Sr. Deputado Kim Kataguirí)**

Apresentação: 23/11/2023 09:07:20.213 - CFFC

REQ n.526/2023

Requer informações ao Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia acerca de medidas envolvendo processos eleitorais e Conselhos Regionais.

Senhora Presidente,

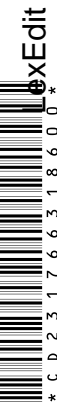
Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 49, inciso X, e 50, parágrafo 2º da Constituição Federal, e artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

1. Considerando que o COFFITO divulgou em seu sítio eletrônico a informação de que as eleições no CREFITO-11 acontecerão integralmente por correspondência e considerando que a Resolução n. 519/2020, em seu art. 23, II, prevê também a modalidade mista de eleição para Conselhos Regionais com até 30 (trinta) mil profissionais, queira o COFFITO justificar o motivo da escolha da votação ser apenas por correspondência e o motivo de não permitir

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231766318600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguirí



\* C D 2 3 1 7 6 6 3 1 8 6 0 0 \*

ExEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

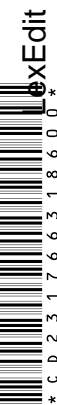
a utilização das sedes da Autarquia (seja COFFITO, seja CREFITO-11) para votação presencial?

2. Considerando que em outros Conselhos Regionais que passaram por votações mais recentes, tais como o CREFITO-5 e o CREFITO-12, a modalidade de eleição determinada foi a mista e considerando que tais Regionais possuem Municípios e até Estados que se encontram longe da sede do Conselho, diferentemente do que acontece no CREFITO-11, que engloba apenas Distrito Federal, por qual motivo o CREFITO-11 teve a modalidade 100% por correspondência determinada?
3. Considerando que a modalidade de eleição é definida pela Comissão Eleitoral e que a modalidade por correspondência pode significar um custo desnecessário e evitável ao Erário, queira o COFFITO elencar todas as despesas oriundas de tal modalidade de votação, bem como enviar a ata da reunião da Comissão Eleitoral que determinou tal escolha de modalidade e a lista de todos os participantes de tal reunião;
4. Considerando que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional informou que já começou a enviar as cédulas eleitorais e que, neste meio tempo, já há relatos de profissionais que informaram que receberam cédulas a mais do que deveriam receber, queira o COFFITO informar: (i) quem é/foi responsável pela montagem, envelopamento, impressão e envio das cédulas? (ii) quem acompanhou o envelopamento e o envio das cédulas? Houve convite aos convidados das chapas ou a fiscais para acompanhar tal procedimento? (iii) a lista com todos os endereços que foram enviadas cédulas, com o respectivo comprovante de envio; (iv) quem recebe as correspondências com os votos; (v) onde são armazenadas as correspondências; (vi) como fiscais podem participar da auditoria; (vi) quantas cédulas foram enviadas com a respectiva comprovação junto aos Correios; (vii) a lista com todos os profissionais que estão aptos para votar e que, portanto, deveriam ter recebido a cédula, com o respectivo comprovante de envio; (vii) demais comprovações

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231766318600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

de todos os gastos com os Correios e internamento no COFFITO e todas as informações geradas por conta do envio das correspondências;

5. Considerando que o processo de intervenção administrativa foi decretado, pelo Acórdão COFFITO 643/2023, sobre a Presidência do CREFITO-11 e que a mencionada Presidência do CREFITO-11 já estaria, por seu próprio pedido, afastada do exercício das suas atribuições administrativas, tendo a função administrativa sido atribuída pelo Plenário do CREFITO-11 para a Comissão Administrativa Financeira instalada pelo próprio Plenário do CREFITO-11, por que o COFFITO decretou essa intervenção administrativa em período tão próximo ao respectivo processo eleitoral no âmbito do CREFITO-11?
6. Considerando que o processo de intervenção administrativa foi decretado sobre a Presidência do CREFITO-11 pelo Acórdão COFFITO 643/2023, com o quórum de apenas seis membros, e que dois desses membros (Roberto Mattar Cepeda, Presidente, e Abdiel Pereira Dias, Diretor-Tesoureiro e Secretário em exercício) já estavam, em momento anterior, e ainda estão, em momento atual, “litigando judicial ou administrativamente” contra os Conselheiros do CREFITO-11, por que o Sr. Roberto Mattar Cepeda e o Sr. Abdiel Pereira Dias participaram da sessão de julgamento e, indevidamente, deixaram, assim, de respeitar o Art. 18, III, da Lei n.º 9.784/1992? <sup>[1]</sup>
7. Considerando que o Art. 6º, § 1º, da Resolução COFFITO nº 519/2020 delimita que o assessoramento do COFFITO às Comissões Eleitorais é condicionado, já que depende de requisição por decisão da respectiva comissão, e limitado, já que não poderá adotar decisões por ela, em quais decisões as Comissões Eleitorais solicitaram o assessoramento do Conselho Federal? (deve ser apresentada, inclusive, uma lista com todos os funcionários que já se reuniram

---

<sup>1</sup> “Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: (...) III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.”

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231766318600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

- ou assessoraram as Comissões Eleitorais, com a respectiva indicação de qual Regional o funcionário assessorou e de quais reuniões participou);
8. Considerando que o COFFITO é o responsável por publicar, no Diário Oficial da União, todos os atos das Comissões Eleitorais, como funciona o procedimento para recebimento de decisões e atos das Comissões Eleitorais e como funciona todo o procedimento de publicação em Diário Oficial? (deve ser informado, inclusive, por qual meio recebe as decisões e atos e quais funcionários possuem acesso aos documentos enviados pelas Comissões);
  9. Considerando que o COFFITO não tem disponibilizado, em seu portal da transparência, as atas de suas reuniões Plenárias, quais foram as reuniões Plenárias realizadas entre 1º de agosto de 2023 e 16 de outubro de 2023? (deve ser enviada, inclusive, a cópia completa de cada ata);
  10. Considerando que o COFFITO não tem disponibilizado, em seu portal da transparência, as informações sobre as publicações em D.O.U., quais foram as decisões e medidas tomadas pelo COFFITO (na referida intervenção administrativa) e pelas Comissões de Processamento e Julgamento (nos respectivos procedimentos) contra os membros do CREFITO-11 no período de 1º de janeiro de 2023 a 16 de outubro de 2023? (deve ser enviada, inclusive, a cópia completa de cada ato de publicação no D.O.U. com os documentos de envio da publicação à Imprensa Nacional, evidenciando a data e a hora desse envio);
  11. Considerando que o COFFITO não tem disponibilizado, em seu portal da transparência, as informações sobre as publicações em D.O.U., quais foram as decisões e medidas tomadas pelo COFFITO e, se existente, pelas eventuais Comissões de Processamento e Julgamento (nos respectivos procedimentos) contra os membros do CREFITO-7 no período de 1º de janeiro de 2023 a 16 de outubro de 2023? (deve ser enviada, inclusive, a cópia completa de cada ato de publicação no D.O.U. com os documentos de envio da publicação à Imprensa Nacional, evidenciando a data e a hora desse envio)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

### JUSTIFICAÇÃO

Com intuito de assegurar a eficácia da audiência pública realizada, em 17/10/2023, perante a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, há inadiável necessidade de o COFFITO prestar informações, devidamente fundamentadas, sobre todos os reflexos dos procedimentos a adotar e já adotados para o andamento do processo de intervenção administrativa decretada pelo Acórdão COFFITO 643/2023, além do vindouro processo eleitoral para o período 2023/2027, no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (CREFITO-11).

Por consequência, visando à necessária obtenção de esclarecimentos destinados à adoção das correspondentes medidas Legislativas e Fiscalizadoras no ambiente da Câmara dos Deputados e, até mesmo, do Congresso Nacional, o COFFITO deve prestar informações sobre elementos essenciais para assegurar a lisura, transparência e democracia no sistema COFFITO/CREFITOs, incluindo motivações de escolhas mais onerosas e menos transparentes no processo eleitoral, ausência de divulgação prévia das decisões, dificultando a realização de auditoria, bem como falta de transparência em atas, reuniões e deliberações do Conselho Federal.

Além disso, o Tribunal de Contas da União, nos autos da Denúncia autuada sob o n. 037.837/2023-0, concedeu, no dia 22/11/2023, medida cautelar para suspender os efeitos da intervenção administrativa promovida pelo COFFITO no CREFITO-11, revelando ainda mais indícios de que, assim como apresentado em Requerimento por mim elaborado (REQ. 269/2023, dirigido à CFFC), há motivações políticas e direcionadas para as intervenções promovidas pelo Conselho Federal nos Conselhos Regionais — que, hoje, já efetuou intervenção em 13 (treze) dos 18 (dezoito) Conselhos operantes.

Na Plenária que deliberou sobre o referido processo, o Ministro Relator fez importantes apontamentos a respeito da cautela que se deve ter em relação a grupos

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231766318600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

que, com o intuito de se perpetuarem em Conselhos de Fiscalização Profissional, valem-se de instrumentos antidemocráticos, incluindo, nesse interim, a intervenção desenfreada em Conselhos Regionais que, como se sabe, é a fonte de eleição para a Presidência do COFFITO.

A adoção de atos antidemocráticos, também como se sabe, não inclui somente intervenções, mas também decisões tomadas durante o processo eleitoral, especialmente como apresentado na Audiência Pública ocorrida no dia 17/10/2023, em que a própria Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-11 afirmou que era assessorada diretamente pelo Sr. Hebert, bem como que o COFFITO possuía atuação direta em suas deliberações.

A escolha de fazer uma eleição integralmente por carta em um Conselho Regional que engloba apenas o Distrito Federal, ainda mais diante do fato que tanto o CREFITO-11, quanto o COFFITO, possuem amplo espaço possível para a realização de eleição também presencial, chama atenção.

Já foram apresentados relatos, inclusive, que há profissionais que estão recebendo cédulas eleitorais em dobro, o que revela motivo de preocupação exatamente porque, além de a eleição por carta não possuir uma justificativa adequada, nenhum fiscal, profissionais, órgãos de controle ou fiscalização puderam acompanhar esse envio e os detalhes de quantas cartas foram enviadas.

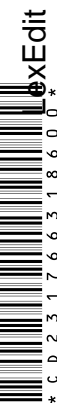
Ainda que tudo isso fosse ignorado, é de se mencionar que a eleição por tal modalidade traz custos ao erário que poderiam ser facilmente evitados, já que cada carta enviada representa um valor a ser pago pelo COFFITO, o que revela que a escolha de tal modalidade dificulta a adoção de mecanismos de auditoria, como também não foi a mais econômica, eficiente e adequada para a ocasião.

Portanto, dada a relevância das informações aqui solicitadas, pede a aprovação deste requerimento para que sejam todas devidamente esclarecidas pelo COFFITO.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231766318600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Salas das Sessões, em      de      de 2023.

**KIM KATAGUIRI**  
**Deputado Federal (UNIÃO-SP)**

Apresentação: 23/11/2023 09:07:20.213 - CFFC

**REQ n.526/2023**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231766318600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguirí

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



\*CD231766318600\*

ExEdit